ATO DA MESA

RESOLUÇÃO Nº 1.312, DE 28 DE ABRIL DE 2010

(Publicada no Diário da Assembleia nº 10.968 de 29/04/2010)

Altera a Resolução nº 1.218, de 03 de julho de 2007, que institui o Regimento Interno da Assembléia Legislativa do Estado de Goiás.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 11, XV, da Constituição Estadual, decreta e a Mesa promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Ao art. 210 da Resolução nº 1.218, de 03 de julho de 2007, fica acrescentado o § 3º, com a seguinte redação:

"§ 3º Especificamente quanto à hipótese prevista no inciso V do art. 206, será observado o seguinte procedimento:

I – recebido o expediente da Justiça Eleitoral, a Mesa Diretora abrirá prazo máximo de 8 (oito) sessões ordinárias para manifestação do partido político do qual faz parte o Deputado Estadual interessado;

II – após o prazo mencionado no inciso anterior, com ou sem as manifestações do partido político, será notificado o Deputado Estadual interessado para que apresente as informações que entenda necessárias, no prazo máximo de 8 (oito) sessões ordinárias;

III – findo o prazo a que se refere o inciso II deste artigo, a Procuradoria opinará sobre a legalidade do procedimento, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, remetendo-se os autos à Mesa Diretora;

IV – a Mesa Diretora oficiará à Justiça Eleitoral para que seja informada a ordem dos suplentes do Deputado Estadual interessado;

V – após o recebimento do ofício a que se refere o inciso anterior, a Mesa Diretora fará pronunciamento definitivo, observando-se o teor da decisão judicial e empossando o suplente, observando-se a ordem informada pela Justiça Eleitoral.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 28 de abril de 2010.

Deputado HELDER VALIN
- PRESIDENTE -

Deputado ÁLVARO GUIMARÃES
- 1º SECRETÁRIO -

Deputado FREI VALDAIR
- 2º SECRETÁRIO -